



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Conselho Superior

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (CONSU), REALIZADA NO DIA 30 (TRINTA) DE JUNHO DE 2021 (DOIS MILE VINTE E UM), ÀS 16H (DEZESSEIS HORAS), NA SALA DE REUNIÃO VIRTUAL DO CONSU.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, na Sala de Reunião Virtual do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu), regimentalmente convocado sob a Presidência do Professor Doutor Marcus Vinicius Davide com as presenças dos Conselheiros(as): Alaine Terezinha de Oliveira, Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, André Gomes, Ana Livia Coimbra, Álvaro de Azeredo Quelhas, Ângelo Marcio Leite Denadai, Augusto Cerqueira Faria, Beatriz Francisco Farah, Cacilda Andrade de Sá, Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos, Cristina Sayuri Cortes Ouchi Dusi, Cristina Simões Bezerra, Dimas Augusto de Carvalho, Eduardo Barrere, Eduardo Antônio Salomão Condé, Eduardo Sérgio Leão, Elcemir Paço Cunha, Eliete do Carmo Garcia Verbena e Faria, Elton Geraldo de Oliveira Góis, Fábio Fortes, Fabricio Teixeira Carvalho, Fernando Antônio Basile Colugnati, Girlene Alves da Silva, Gislaine Santos, Haylla de Fatia Horta, Iluska Coutinho, Isadora Camargos Pacheco, Ivana Lúcia Damásio Moutinho, Janemar Melandre da Silva, Jeferson Macedo Vianna, João Alberto Passos Filho, Leandro Ferracini Cabral, Luana Luiza Nascimento Lombardi, Lyderson Facio Viccini, Marcelo Silva Silvério, Marcelo Silva Alves, Márcio Roberto Lima Sá Fortes, Marcos Tanure Sanábio, Marconi Fonseca de Moraes, Marcos Martins Borges, Maria Edna Fernandes Sena Neta, Marise Pimentel Mendes, Natália Paganini Pontes de Faria Castro, Nathane Fernandes da Silva, Rodrigo Pacheco, Robert Daibert Júnior, Thayse Mayra Chaves Ramos e Windson Mendes, realizou-se reunião extraordinária do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF). Havendo número legal, o Senhor Presidente saudou a todos e todas agradecendo a presença e deu início à sessão, a qual está sendo realizada remotamente, via sala virtual, tendo em vista o contexto da pandemia de Covid-19, e, portanto, a necessidade de se manter o distanciamento social, indicando a temática: **Recomendação do Comitê de Monitoramento e Orientação de Condutas sobre o novo Coronavírus (Sars-Cov-2) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), referente à Resolução 10.2020 Consu, que suspende as atividades acadêmicas e administrativas no âmbito da UFJF, em decorrência da pandemia COVID-19, e dá outras providências (UFJF).** Deliberação da recomendação sugerida pelo Comitê de Monitoramento e Orientação de Conduta da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) sobre o coronavírus. A mesa comunicou que conforme tem precedido as discussões sobre a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas no âmbito da Instituição, com a apresentação do cenário epidemiológico, solicitou ao Pleno autorização para a participação de membros da Comitê de Monitoramento, sendo consentida a colaboração do Doutor Rodrigo Souza, Técnico-Administrativo em Educação (TAE) e médico infectologista do Hospital Universitário(HU-UFJF) e da Professora Alexandra Paiva Araújo Vieira, do Departamento de Ciências Básicas da Vida, do Campus Avançado da UFJF em Governador Valadares (DCBV-UFJF). O Senhor Presidente registrou que o Conselheiro Fernando Colugnati, da Faculdade de Medicina

da UFJF é também representante do Comitê e faria as devidas contribuições ao debate. Iniciando as exposições, passou a palavra ao Doutor Rodrigo Souza que descreveu sobre o atual cenário epidemiológico de Juiz de Fora em relação a Covid 19, bem como da situação do processo de imunização e protocolos ainda vigentes. O relato foi sucedido e complementado pelo Conselheiro Fernando Colugnati que explanou sobre a situação epidemiológica em Juiz de Fora, pontuando os aspectos da evolução das semanas epidemiológicas, do quantitativo de casos, número de pessoas vacinadas no país, do desenvolvimento do sistema vacinal e de sua distribuição no município, do papel do distanciamento social e isolamento no momento e o comportamento da população durante esse processo. Antes de dar continuidade as descrições, a Presidência abriram a pauta para discussões, recebendo a inscrição do Conselheiro Augusto Cerqueira, que após as saudações iniciais questionou sobre a previsão no município de chegar à porcentagem de sessenta a setenta por cento de pessoas vacinadas. Para a área da educação, sobre o processo de vacinação para crianças e sua viabilidade, bem como da existência de algum dado percentual de pessoas que poderiam ter se vacinado e ainda não o fizeram. Ainda, qual seria a proporção de óbitos de pessoas que já foram vacinadas, dados que não foram mostrados. Os esclarecimentos foram enunciados pelo Conselheiro Fernando Colugnati, que marcou que esses dados são apenas especulativos, não sendo precisos e por isso não externados. Que o plano de imunização está totalmente prejudicado em todos países, com informações imprecisas sobre o quantitativo de doses e número de segundas doses tomadas, demarcando a dificuldade da população em aderir ao processo completo de imunização e da importância das campanhas e sua divulgação. Discorreu também sobre os estudos para a implementação do programa de vacinação contra a Covid 19 para as crianças, evidenciando que a vacina é contra a doença e não contra o vírus, havendo a possibilidade de transmissão mesmo com pessoas vacinadas e da escassez de dados do Comitê. O Doutor Rodrigo Souza adicionou subsídios as elucidações colocadas denotando sobre o acompanhamento do alcance da vacinação da população no município. Para a questão quanto a vacinação de crianças, ser acertada a decisão de só ser expandida quando se atingir faixas etárias maiores, uma vez que o fator de risco atual é a idade. Asseverou que chegará o momento em que vai existir o imunizante e que não teremos pessoas interessadas em receber. Não ocorrendo novas inscrições, foi franqueada a fala a Professora Alexandra Vieira que narrou sobre a conjuntura epidemiológica em Governador Valadares. A mesa agradeceu as indicações e participações dos integrantes do Comitê de Monitoramento, repassando a palavra, a Conselheira Girleene Alves da Silva, na condição de Presidente do Comitê de Monitoramento e Orientações de Conduta sobre o novo coronavírus. A Conselheira ratificou os cumprimentos feitos aos membros do Comitê e enunciou um histórico da recomendação do grupo, que se debruçou sobre a realidade de Juiz de Fora e Governador Valadares, tendo se reunido no dia 28 de junho de 2021, para proceder à avaliação da tendência da epidemia e orientar a instituição sobre medidas a serem implementadas. Frisou que o Comitê considera e analisa a evolução da pandemia a partir dos dados epidemiológicos disponibilizados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pelo Estado de Minas Gerais, pelos Municípios de Juiz de Fora e de Governador Valadares, do Programa Minas Consciente e do próprio programa do município de Juiz de Fora. Sinalizou que em que pese a redução significativa do número de casos graves e óbitos, por diversos fatores, onde uma das principais estratégias é a vacina, as outras medidas, os outros protocolos ainda precisam ser considerados. Desta forma, que o Comitê recomenda à UFJF que todas as ações que orientam o cuidado à vida das pessoas devam permanecer como principal objetivo da instituição e que sejam mantidas as medidas de distanciamento social, contribuindo com as ações municipais (Juiz de Fora e Governador Valadares) e estaduais de cuidado e prevenção, no sentido de reduzir a exposição de trabalhadores

e estudantes da Universidade aos riscos de contaminação. Que sejam continuadas as campanhas educativas relacionadas às medidas de prevenção e controle da Covid-19 para a comunidade acadêmica da UFJF e que se mantenha, dentro das possibilidades acadêmicas, jurídicas e financeiras, a parceria entre a UFJF e os municípios de Juiz de Fora e Governador Valadares, no sentido de viabilizar as ações que possibilitem o enfrentamento da Covid-19, tais como: participação em comitês de assessoramento, produção e doação de insumos, realização de pesquisas; produção e divulgação de campanhas educativas para a população; capacitação e treinamento de equipes; produção de materiais educativos, realização de testes diagnósticos. Indica que permaneça a suspensão de suas atividades presenciais previstas nas resoluções do Consu nº 10 e 15/2020 e derivadas delas até o dia 28 de agosto de 2021 e que quaisquer eventuais atividades de trabalho presencial decorrentes dessas resoluções devam seguir rigorosamente os protocolos de biossegurança aprovados pela instituição. Desse modo, ser oportuno que a Instituição organize o retorno de possíveis atividades presenciais de maneira gradual no sentido de incorporar os elementos que salvaguardam a vida das pessoas como vem ocorrendo com os estágios e as atividades previstas no semestre suplementar. Que a suspensão das atividades ou o seu prazo poderão ser alterados a qualquer tempo, ouvindo este Comitê de Monitoramento e Orientações de Conduta sobre o Coronavírus, que tomará como referência a tendência da epidemia e as estratégias adotadas que reduzem o impacto na morbidade e mortalidade. Reforçou a imprescindibilidade da continuidade do uso dos protocolos de biossegurança aliado a adesão à imunização, falando sobre o processo de vacinação do município, das atividades ocorridas na UFJF em apoio ao programa, ação conjunta fruto da colaboração estabelecida entre a Universidade e a Prefeitura, denominada “Juntos contra a Covid-19”. Asseverou também sobre a relevância do planejamento que só se confirmará caso as condições sejam favoráveis. O Conselheiro Márcio Sá Fortes se matriculou saudando a todos e todas, destacando que as outras recomendações do Comitê indicaram a suspensão das atividades por mais tempo e a presente, ao contrário das anteriores, recomenda que a prorrogação se dê pelo prazo de sessenta dias. Advertiu que esse prazo não será suficiente para se completar o ciclo vacinal dos servidores e mencionou a posição da Direção Nacional da Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-administrativos em Educação das Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil (FASUBRA) aprovada em Plenária Nacional, da realização de uma greve sanitária nos casos de retorno ao trabalho presencial sem a imunização completa. O Conselheiro Álvaro Quelhas após os cumprimentos iniciais falou do fim do prazo previsto na Resolução anterior, da análise do Comitê e sua preocupação com o encaminhamento da Resolução, que indica a prorrogação de suspensão das atividades para o dia 28 (vinte e oito) de agosto. Participou sobre a evolução do quadro de vacinação do país e da queda do número de óbitos, entretanto, marcando a situação da Variante Delta bem como dos casos de reinfeção. Que sua inquietação se deve com o resultado da reunião, de qual mensagem irá transmitir, se será a de que no dia vinte e oito voltaremos a normalidade. Qual sinalização será dada, qual comunicação para a sociedade. Ressaltou ainda que não realizou o diálogo com a Unidade que representa sobre o prazo e que essa avaliação não poderia ficar restrita ao Consu, devendo ser ampliada a toda a comunidade. A Conselheira Eliete do Carmo Garcia Verbena e Faria saudou a todos e todas presentes, agradeceu as informações do Comitê nesses momentos difíceis e corroborou as manifestações dos Conselheiros Márcio Sá Fortes e Álvaro Quelhas. Sobre a suspensão das atividades presenciais, que o Colégio de Aplicação João XXIII defende que a volta seja realizada após se tenha completado o ciclo vacinal, evidenciando as especificidades e o desdobramento do possível retorno presencial para a Unidade. Que a volta das aulas da educação básica e educação superior são diferentes, uma vez que os protocolos requerem mais cuidados, uma atenção maior, exemplificando com a dificuldade quanto ao distanciamento, uso

correto das máscaras de proteção e o rigor na higienização. Marcou sobre a situação da segunda dose da exposição da população que tem causado preocupações. Falou também sobre os calendários que são diferentes e das questões de organização interna, como a preparação do espaço físico, para que o retorno seja feito com segurança e tranquilidade para todos os envolvidos. Que os caminhos são distintos para a Educação Básica quando do retorno presencial, citando a volta das aulas para o ensino fundamental e médio em razão de decisão judicial, defendendo que para a educação básica ela deve ser feita com decisão própria da Administração. Por fim, apontou a situação dos terceirizados, que na pandemia tiveram seu número reduzido, pedindo cuidado com essas pessoas, uma vez que a limpeza será mais exigida, não devendo ocorrer sobrecarga de atividades. O Conselheiro Marcelo Silvério saudou a todos e todas, retomando que a discussão do prazo tem sido uma constância no Conselho e validou que a indicação do Comitê será reavaliada, como tem sido feito desde março de 2020 (dois mil e vinte). Reforçou quanto ao cuidado para não se trabalhar com as exceções e ser salutar que a saída da pandemia está na vacinação e na crença da ciência, aliada aos protocolos de biossegurança. Que o que se deve é discutir o limite das urgências da Instituição dentro do que é viável. A Conselheira Ivana Moutinho fez as saudações costumeiras e ratificou a fala do Conselheiro que a antecedeu, de que as condições serão analisadas quando do prazo proposto, defendendo o prazo de 60 (sessenta) dias. Justificou a movimentação de pessoas já existente, inclusive de uma cidade para outra e pontuou que devemos praticar o verbo “esperançar” nesse momento. Em seguida, após os questionamentos manifestos, a mesa franqueou a fala a Conselheira Girlene Alves da Silva para elucidações, que relevou que o Comitê fez uma recomendação e que quem delibera é o Conselho Superior. Que a sugestão foi baseada em dados técnicos, com o cuidado de não colocarem elementos acadêmicos. Tomou sobre as deliberações realizadas desde o início da paralisação das atividades e dos vários prazos estabelecidos, sempre se acreditando nos protocolos. Dos trabalhos que vem sendo desenvolvidos pela Instituição, principalmente pelos laboratórios e de toda contribuição dada ao Município durante toda a pandemia. Que a indicação do Comitê se fez com dados epidemiológicos, entendendo estar a situação menos vulnerável, mas que o Plenário tem a prerrogativa de mudar o período. Que o grupo entendeu que sessenta dias era tempo suficiente para preparação dos espaços de trabalho, prazo que possibilitasse a UFJF a se organizar, notabilizando sobre os protocolos de biossegurança e a continuidade de suas aplicações. Explicitou sobre a campanha de vacinação da cidade, seu cronograma, abrangência e eficácia dos imunizantes e finalizou sublinhando que todas as recomendações foram baseadas na Ciência. A Conselheira Isadora Camargos apontou o contexto em Governador Valadares, no qual os servidores irão tomar a segunda dose na segunda quinzena de setembro, assim como em juiz de Fora na, e, desta forma, o retorno se daria antes de completarem o ciclo vacinal, considerando ainda as variantes noticiadas. O Conselheiro Álvaro Quelhas pediu uma segunda inscrição, dizendo não querer ser desesperançoso e entender a proposta, contudo, ser salutar a dimensão política da decisão. Falou que há um ano e três meses estamos com a vida desorganizada, com um prejuízo educacional enorme, citando que 41 (quarenta e uma) mil crianças e jovens do ensino fundamental estão a um ano sem estudar, conforme dados da Prefeitura Municipal. Ser preciso ter consciência política e ser o Consu o espaço para essa discussão, devendo ser o debate feito politicamente. Indagou sobre o recado a ser dado para a comunidade, para a sociedade como um todo e ser o resultado não apenas uma decisão técnica. Da consciência de classe e da importância social e política da Instituição. A mesa retomou a fala para esclarecimentos, realçando que periodicamente tem ocorrido essas reuniões com a temática e da obrigatoriedade legal de se prorrogar as atividades ou não. Abordou o início da suspensão que se deu por 15 (quinze) dias e das sucessivas prorrogações baseadas em um parecer técnico e que a última sessão suspendeu as

atividades até o dia 30 (trinta) de junho. Justificou a pauta não ter sido inclusa na reunião ordinária do mês, por não ter sido finalizado os estudos do Comitê, que analisou os cenários epidemiológicos e propôs a prorrogação por 60 (sessenta) dias, sendo o prazo defendido de forma clara. Declarou ser prudente o prazo e que com tranquilidade e com sustentação política entende não ser possível comunicar que temos convicções e certezas de que existe a necessidade de prazos maiores. Que o que temos são tantas incertezas, como os desdobramentos para a educação básica e de qual será a evolução epidemiológica. Afirmou que não está sendo definida a data de retorno das atividades e sim que daqui a dois meses o Comitê fará uma nova indicação e que o Conselho irá decidir novamente. Estarmos vivendo um profundo debate sobre o que será feito da Educação nesse momento, bem como em um período positivo da evolução epidemiológica, sendo necessária uma resolução para amparar a suspensão das atividades, e devendo ser feita essa deliberação na presente data. Ter a intenção de distensionar o debate e estar acatando a propositura do Comitê. A Conselheira Maria Edna Sena Neta revelou que sua dúvida quanto ao semestre suplementar foi esclarecida com o parágrafo proposto na minuta, pelo qual: *“Quaisquer eventuais atividades de trabalho presencial decorrentes da Resolução nº 10/2020 CONSU e da Resolução nº 15/2020 CONSU deverão seguir rigorosamente os protocolos de biossegurança aprovados pela instituição. Desse modo, é oportuno que a instituição organize o retorno de possíveis atividades presenciais de maneira gradual no sentido de incorporar os elementos que salvaguardam a vida das pessoas como vem ocorrendo com os estágios e as atividades previstas no semestre suplementar.”* O Conselheiro Eduardo Barrere saudou a todos e todas expôs que em aspectos que precisam de conhecimentos técnicos, seu posicionamento vai de acordo com os profissionais específicos da área e que entende o prazo recomendado. Diante dos diversos calendários acadêmicos da UFJF, dos quais os principais são relativos aos cursos de graduação presencial, que estão no meio do segundo semestre letivo, sendo o último dia letivo para o primeiro semestre do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o dia 15 (quinze) de setembro, indicou essa data como período final para a suspensão e finalização do semestre. Sugeriu após, uma nova análise do grupo se haverá outra dilação do prazo, bem como uma avaliação de sucessos e insucesso do período e possíveis desdobramentos, questionando se haveria inviabilidade técnica para essa propositura. Adiante, após o amplo debate, com segundas inscrições dos Conselheiros Ivana Moutinho, Augusto Cerqueira, Márcio Sá Fortes e Isadora Camargos e elucidações da Conselheira Girlene Alves da Silva, a Presidência assinalou algumas considerações finais. Indagou ao Plenário se haveria um segundo encaminhamento, conforme indicações feitas pela representação da Direção do Instituto de Ciências Exatas (ICE) de manutenção da suspensão das atividades presenciais até o dia 15 (quinze) de setembro de 2021, ratificada pelo Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino no Município de Juiz de Fora (SINTUFEJUF), que não validaram a propositura. Assim sendo, encaminhou a proposta de manutenção da suspensão das atividades presenciais até o dia 28 de agosto de 2021, acatando a proposição feita pelo Comitê, sendo a prorrogação da suspensão das atividades presenciais na Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), recomendada pelo Comitê de Monitoramento e Orientação de Conduta da UFJF sobre o coronavírus aprovada pela maioria dos Conselheiros, em regime de votação através de enquete, com 40 (quarenta) votos favoráveis a proposta da mesa, 01 (um) votos contrário e (04) quatro abstenções. Finalizada a fase de votação, o Conselheiro Eduardo Barrere justificou sua abstenção. Em tempo, fica justificada a ausência da representação do Instituto de Ciências da Vidado campus Avançado da UFJF em Governador Valadares e da Direção da Faculdade de Direito e as boas-vindas a Conselheira Haylla de Fatia Horta, como representante do Diretório Central do Estudantes (DCE). Não havendo mais nada a tratar, agradeceu a presença de todos e todas, e encerrou a presente reunião, que foi secretariada por mim, Edson Vieira da

Fonseca Faria, que para constar lavrei a presente ata, que dato e assino.

Juiz de Fora, 30 de junho de 2021.

Prof. Edson Vieira da Fonseca Faria
Secretário Geral

Prof. Dr. Marcus Vinicius David
Reitor da UFJF

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 14/06/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Savernini Lopes, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Lúcia Damásio Moutinho, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Cosenza Rodrigues, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Victor Cota de Oliveira Franco, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Alves Fonseca, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Simplicio Machado, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Macedo Vianna, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erly Guilherme Azevedo, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Oliveira Reis, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Warleson Peres, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício da Silva Teixeira Carvalho, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Sayuri Cortes Ouchi Dusi, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barrere, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Clareto, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Roberto Lima Sa Fortes, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Ferracini Cabral, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Foffano Vasconcelos, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica da Conceicao Oliveira Coelho, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Monteiro de Castro e Castro, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joana de Souza Machado, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gaspar Melquiades Duarte,**



Diretor(a), em 14/06/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janezete Aparecida Purgato Marques, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Bilheiro Dias Silva, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria, Secretário(a) Geral**, em 15/06/2023, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Martins Borges, Diretor(a)**, em 15/06/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Jose da Silva Campos, Conselheiro(a)**, em 15/06/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Ribeiro de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 15/06/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magda Narciso Leite, Conselheiro(a)**, em 15/06/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio da Costa Carbogim, Conselheiro(a)**, em 15/06/2023, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Perlatto Bom Jardim, Conselheiro(a)**, em 16/06/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Bastos Martins Rosa, Conselheiro(a)**, em 16/06/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Mendes Maia, Conselheiro(a)**, em 16/06/2023, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Vice-Reitor(a)**, em 16/06/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva Silverio, Conselheiro(a)**, em 16/06/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Souza Almeida Silva Gerheim, Conselheiro(a)**, em 16/06/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloi Teixeira Cesar, Conselheiro(a)**, em 19/06/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **WANDER LUIZ ALVES AMORIM, Usuário Externo**, em 19/06/2023, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sander de Moura, Conselheiro(a)**, em 20/06/2023, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius França Dornelas, Usuário Externo**, em 20/06/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1313525** e o código CRC **152A2C87**.
